



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 441-1078

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - 3º andar Fone/Fax: (035) 441-2788

CEP 37570-000 - CGC nº 18.671.271/0001-34

LEI Nº 1.816/98.

Autoriza o Poder Público a conceder redução de multas, juros e correção monetária sobre impostos, taxas e contribuições de melhoria.

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito do Município de Ouro Fino - M.G., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público autorizado a conceder aos contribuintes que quitarem seus débitos atrasados, uma redução de 65% (sessenta e cinco por cento) para pagamento à vista e 40% (quarenta por cento) para pagamentos parcelados, no valor dos acréscimos moratórios, ou seja, juros, multas e correção monetária incidentes sobre impostos, taxas e contribuições de melhoria.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino - M.G., 19 de agosto de 1998.


JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito Municipal